



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE
GABINETE

EDITAL Nº 105/ 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 18 de SETEMBRO de 2023.

RETIFICAÇÃO 01
EDITAL

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), **resolve retificar o edital de seleção de propostas para prototipagem e transferência de tecnologias**, de acordo com as disposições deste Edital.

3 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL
EXCLUIR
<p>3.1 A propriedade intelectual resultante destas pesquisas é aberta e deverá ser transferida para a comunidade ou público-alvo para que possa ser replicada, sem fins de exploração patrimonial.</p> <p>3.6 O parceiro demandante no projeto terá prioridade na transferência da referida tecnologia a sua instituição/organização e será analisado pelo NIT/IFC o interesse da administração para as autorizações de uso pelo parceiro e demais interessados.</p>

3 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL	
Onde se lê	Leia-se
<p>3.2 O coordenador deverá comunicar ao NIT/PROPI para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/PROPI e manter sob sigilo;</p> <p>3.3 O coordenador deverá manter o NIT/PROPI informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;</p> <p>3.4 Compete ao aluno bolsista e ao coordenador do projeto:</p> <p>a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;</p> <p>b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/PROPI do IFC, a</p>	<p>3.1 O coordenador deverá comunicar ao NIT/PROPI para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/PROPI e manter sob sigilo;</p> <p>3.2 O coordenador deverá manter o NIT/PROPI informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;</p> <p>3.3 Compete ao aluno bolsista e ao coordenador do projeto:</p> <p>a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;</p> <p>b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/PROPI do IFC, a solicitação dos pedidos de proteção a Propriedade Intelectual prevista na cláusula 2.2.7.</p> <p>Parágrafo único. O descumprimento do item</p>

<p>solicitação dos pedidos de proteção a Propriedade Intelectual prevista na cláusula 2.2.7.</p> <p>Parágrafo único. O descumprimento do item 3.4,alínea b, gerará uma justificativa que deverá ser encaminhada para a PROPI para análise, podendo ocasionar devolução parcial ou total do recurso empregado.</p> <p>3.5 O NIT/PROPI fará a avaliação da solicitação dos pedidos de registros de acordo com a análise de viabilidade e dos objetivos estratégicos do IFC.</p>	<p>3.3,alínea b, gerará uma justificativa que deverá ser encaminhada para a PROPI para análise, podendo ocasionar devolução parcial ou total do recurso empregado.</p> <p>3.5 O NIT/PROPI fará a avaliação da solicitação dos pedidos de registros de acordo com a análise de viabilidade e dos objetivos estratégicos do IFC.</p>
---	--

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS.	
Onde se lê	Leia-se
4.2 Cada proposta deverá ter até R\$ 13.000,00 (treze mil e quinhentos reais) para gastos exclusivamente com cartão BB pesquisador.	4.2 Cada proposta deverá ter até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para gastos exclusivamente com cartão BB pesquisador.

4.8 DOS ITENS FINANCIÁVEIS.											
Onde se lê	Leia-se										
4.8 Os gastos com bolsas deverão ser de até R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) por proposta, distribuídos no decorrer de 24 meses, com início da vigência em 01/03/2024 até 01/03/2026. A distribuição e valores das bolsas, considerando a Resolução nº 30/2022 - CONSUPER, alterada pela Resolução Ad Referendum nº 12/2022 - CONSUPER, e a Portaria MEC/SETEC nº512 de 13 de junho de 2022, se dará da seguinte forma:	4.8 Os gastos com bolsas deverão ser de até R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) por proposta, distribuídos no decorrer de 24 meses, com início da vigência em 01/03/2024 até 01/03/2026. A distribuição e valores das bolsas, considerando a Resolução nº 30/2022 - CONSUPER, alterada pela Resolução Ad Referendum nº 12/2022 - CONSUPER, e a Portaria MEC/SETEC nº512 de junho de 2022, se dará da seguinte forma:										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de bolsa</th> <th>Valor mensal da bolsa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ensino Técnico</td> <td>R\$ 400,00</td> </tr> <tr> <td>Graduação</td> <td>R\$ 700,00</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>R\$ 2.100,00</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>R\$ 2.100,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tipo de bolsa	Valor mensal da bolsa	Ensino Técnico	R\$ 400,00	Graduação	R\$ 700,00	Especialização	R\$ 2.100,00	Mestrado	R\$ 2.100,00
Tipo de bolsa	Valor mensal da bolsa										
Ensino Técnico	R\$ 400,00										
Graduação	R\$ 700,00										
Especialização	R\$ 2.100,00										
Mestrado	R\$ 2.100,00										

12.5 DOS RESULTADOS E REGISTROS	
Onde se lê	Leia-se
12.5 DOS RESULTADOS E REGISTROS	13 DOS RESULTADOS E REGISTROS

12.5 DOS RESULTADOS E REGISTROS	
Onde se lê	Leia-se

12.5.1 Encaminhar memorial descritivo das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, salvaguardando as informações de caráter sigiloso, acompanhado da solicitação de pedido de registro se for o caso para análise de viabilidade por parte do PROPI/NIT, junto aos órgãos competentes.

12.5.2 O proponente que não cumprir com o disposto no item 3 e seus subitens, ou não ter as suas contas aprovadas pela PROPI/NIT, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

12.5.3 A PROPI/NIT analisará os processos de prestação de contas e emitirá Certificado de Regularidade e/ou procederá aos encaminhamentos para abertura de processo de Tomada de Contas Especial, em caso de descumprimento ou não aprovação.

13.3 DOS RESULTADOS E REGISTROS

13.3.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar o Formulário de Pedido de Proteção à Propriedade Intelectual para a PROPI/NIT, ou memorial descritivo das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, em caso de não geração de resultado passível de proteção por Propriedade Intelectual, para o e-mail: nit@ic.edu.br.

13.3.2 O proponente que não cumprir com o disposto no item 3 e seus subitens, ou não ter as suas contas aprovadas pela PROPI/NIT, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

13.3.3 A PROPI/NIT analisará os processos de prestação de contas e emitirá Certificado de Regularidade e/ou procederá aos encaminhamentos para abertura de processo de Tomada de Contas Especial, em caso de descumprimento ou não aprovação.



Emitido em 18/09/2023

RETIFICAÇÃO Nº 4/2023 - CITE/REITO (11.01.18.73)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 21:41)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **080ca2d1ab**